



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 629/2023/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0054.068863/2022-72

OBJETO: Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de novembro de 2023, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 09/11/2021, foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 16/11/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

a) Esclarecimento 01:

A descrição do ITEM 01 Bebedouro industrial, com a seguinte especificação (Acionamento por pedal; fornecimento de 6 filtros reservas com função de reter partículas sólidas; Fornecimento de 6 filtros reserva com carvão ativado). ITEM 02 Bebedouro Industrial, com a seguinte especificação (Acionamento por pedal; fornecimento de 6 filtros reservas com função de reter partículas sólidas, vida útil mínima de 6 meses e certificado pelo IMETRO; Fornecimento de 6 filtros reserva com carvão ativado, vida útil de 6 meses e certificado pelo IMETRO). Solicitamos

esclarecimentos quanto a descrição e especificações acima dos ITENS, quanto ao acionamento por pedal, haja vista as industrias não oferecem tal modelo.

Quanto fornecimento dos filtros, se os mesmo estão cotados pelo valor de balizamento do item 01 e 02, e se os mesmos terão que ser entregues junto com o Bebedouro Industrial, haja vista os mesmos estarem contidos no certame nos ITENS 03 e 04.

Resposta do Esclarecimento 01:

Os questionamentos foram analisadas pormenorizadamente, e sugerimos a **CONSERVAÇÃO** de especificação "**ACIONAMENTO POR PEDAL**" pois, consigna-se a necessidade de que os bebedouros tenham acionamento sem a possibilidade de contato manual, sendo possível o acionamento por pedal, sensor de aproximação ou outra forma disponível no mercado, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 entre outras doenças contagiosas existentes e/ou que circulam diariamente em usuários dentro dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde - EAS, ou seja, das Unidades de Saúdes Hospitalares requisitantes dos materiais permanentes em questão, como também **sugerimos seguir** com itens **04 e 05**, pois se trata de Registro de preço visando futura e eventual aquisição, ou seja, não se trata de aquisição imediata. A manutenção dos itens em questão é para sanar futuras e eventuais necessidades de aquisições imediatas dos materiais de consumo, das unidades solicitantes, se houver, evitando a abertura de novos processos licitatórios.

b) Esclarecimento 02:

"...para quais itens do processo a instalação é de responsabilidade do fornecedor? Sra. Pregoeira, em nenhum dos itens do processo em sua especificação pede instalação..."

Resposta do Esclarecimento 02:

Informo ao licitante, que a entrega dos equipamentos devem ser realizados conforme subitem 11.1.1 e 11.1.2., vejamos:

11.1. Local e Horário de Entrega:

11.1.1. **A entrega e instalação deverá ser feita na unidade de destino**, conforme discriminados no Item 12.3 deste Estudo, de onde pode ser lavrado termo de recebimento da parcela de **equipamentos ali entregues e instalado.**

11.1.2. Considerando os quantitativos para cada unidade, é provável que todos os equipamentos não serão **entregues e instalados** de uma única vez, assim, poderá a contratada agendar junto ao CAP/SESAU entregas por unidade, em que a comissão de recebimento do CAP/SESAU se deslocará até a unidade e lá procederá com o recebimento daquela **parcela entregue e instalada.**

Neste contexto, observa-se que o Anexo 01 do Edital- Termo de Referência é claro que instalação citada refere-se ao item 01 e 02.

c) Esclarecimento 03:

"Tenho uma dúvida em relação aos Itens 03 e 04 nas descrições dos respectivos itens não tem informações específicas de quais filtros se trata. Poderiam nos fornecer mais informações como: A altura, ou seja, a quantidade de polegadas de cada um"

Resposta do Esclarecimento 02:

"Pela impossibilidade da descrição do modelo/marca de **bebedouro**, que por sua vez apresenta características específicas para seus elementos filtrantes, sugere-se que os itens sejam suprimidos:

03 - Filtro retentor de partículas sólidas com vida útil de pelo menos 06 meses.

04 - Filtro de carvão ativado com vida útil de pelo menos 06 meses.

Com determinados itens suprimidos, os demais itens devem ser entregues e instalados nas unidades citadas."

III – DO MÉRITO

Considerando, que os questionamentos tem cunho técnico, o referido processo fora encaminhado a Secretaria demandante, obtendo as seguintes determinações.

Dessa forma, informo que os itens 03 e 04 serão CANCELADOS da licitação, não devendo ser encaminhada propostas.

Informo ainda que os demais itens se mantem inalterados.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 16/01/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045161845** e o código CRC **2EC5F9B6**.